



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3.527/2017
DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

Designa Membros do Ministério Público para compor a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação dos direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (art. 127, caput, da CR/1988);

Considerando a necessidade de se consolidar, no âmbito do Ministério Público, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

Considerando o teor do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria de Reforma do Judiciário, e o Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

Considerando que a Resolução nº 025/2017 – CPJ, de 31 de agosto de 2017, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consolidou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ;

Considerando que em Reunião Ordinária realizada no dia 14/09/2017, o Colégio de Procuradores de Justiça indicou o Procurador de Justiça Doutor Josenias França do Nascimento para integrar a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ;

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, será composta pelos seguintes integrantes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I – Procuradora de Justiça Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** – Ouvidora do MP – Membro Nato;

II – Procurador de Justiça Doutor **Josenias França do Nascimento** – Membro indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – Promotor de Justiça Doutor **Newton Silveira Dias Júnior** – Diretor da Escola Superior do Ministério Público, membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

IV – Promotor de Justiça Doutor **Etélio de Carvalho Prado Júnior** – Assessor da Coordenadoria-Geral, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

V – Promotor de Justiça Doutor **Julival Pires Rebouças Neto**, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI – Promotora de Justiça Doutora **Mirian Teresa Cardoso Machado**, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 1º Os Membros do MPSE que integram a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, são designados sem prejuízo de suas atribuições.

§2º Os Membros que compõem a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 2º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ será Coordenada pela Procuradora de Justiça Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** – Ouvidora do MP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 3.170/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça